

ELEA DIGITAL INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 35.980.592/0001-30

NIRE: 33.3.0033323-1

Comunicado de Resgate Antecipado Facultativo Total referente à 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única da Elea Digital Infraestrutura e Redes de Telecomunicações S.A. (“Comunicado”)

ELEA DIGITAL INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta categoria “B” perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 35.980.592/0001-30, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Muller, nº 116, 40º andar, sala 4004, Botafogo, CEP 22.290-160 (“Companhia”), na qualidade de emissora da 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única da Companhia (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), vem, nos termos e condições previstos no *“Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, pelo Rito Automático de Distribuição, da Elea Digital Infraestrutura e Redes de Telecomunicações S.A.”* celebrado em 12 de dezembro de 2023, conforme aditado (“Escritura de Emissão”) e, sujeita a ratificação da aprovação pelos titulares das Debêntures (“Debenturistas”), que irão se reunir em uma Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre a aceitação de um prêmio de resgate equivalente à 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao ano, e da realização do resgate antecipado da totalidade das Debêntures (“Resgate Antecipado Facultativo Total”) em prazo de antecedência inferior à 10 (dez) Dias Úteis, comunicar aos Debenturistas que realizará o Resgate Antecipado Facultativo Total, nos termos e condições abaixo previstos:

Os termos com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Comunicado são aqui utilizados com os significados correspondentes a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

- I. o Resgate Antecipado Facultativo Total será aplicado à totalidade das Debêntures;
- II. a data para o efetivo resgate das Debêntures e pagamento aos Debenturistas será 29 de agosto de 2025 (“Data do Resgate”);
- III. o valor a ser devido em razão do Resgate Antecipado Facultativo Total será o

equivalente ao saldo do Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures auferido na data de realização do Resgate Antecipado Facultativo Total (exclusive), acrescido da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão) e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total (exclusive), calculado *pro rata temporis* desde a última Data do Pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão) até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total (exclusive), incidente sobre saldo do Valor Nominal Unitário auferido na data de realização do Resgate Antecipado Facultativo Total (exclusive), e de prêmio de resgate de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Valor de Resgate”);

- IV. o pagamento do valor do Valor de Resgate será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais da B3, considerando que as Debêntures estão custodiadas eletronicamente na B3;
- V. as Debêntures, uma vez resgatadas antecipadamente nos termos do Resgate Antecipado Facultativo Total, serão canceladas pela Emissora.

Em caso de dúvida, favor não hesitar em entrar em contato com a Emissora através do telefone (21) 3292-1221, ou dos e-mails philippe.vivia@eleadatacenters.com e mg@piemonteholding.com.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2025.

Marco Girardi
Diretor de Relações com Investidores